

Programa de Cumprimento Normativo

Relatório de Avaliação Intercalar

Outubro 2024

1. Introdução

Em cumprimento do previsto no Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC)¹, o IGCP dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), aprovado em junho de 2023, constituído por um Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Canal de Denúncias e por ações de formação e de sensibilização dirigidas aos seus colaboradores².

Foi designado, neste contexto, um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)³, o qual garante e controla a aplicação do PCN no IGCP, que é coadjuvado no exercício das suas funções por um Comité de Conduta e de Denúncia de Irregularidades (CCDI)⁴.

2. Avaliação Intercalar - outubro 2024

Conforme descrito no Relatório de Avaliação Anual do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) do IGCP de 2023 “*Não existia, no final do ano, qualquer situação de risco elevado*”⁵.

Por outro lado, no contexto das competências previstas no normativo interno do IGCP, que refere, designadamente, que compete ao RCN “... *Verificar, em articulação com os Coordenadores das várias UE, o cumprimento das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas ...*” e “... *Acompanhar a implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas...*” decorreu no terceiro trimestre de 2024 uma ação de verificação/acompanhamento da execução do Plano de Ação dedicada a avaliar os riscos identificados no PPR .

No âmbito desta ação, foram discutidas entre o RCN e os responsáveis das diferentes Unidades de Estrutura expostas aos riscos identificados na Agência as seguintes questões:

- 1: Avaliação do estado de implementação das medidas previstas no Plano de Ação;
- 2: Identificação de eventuais medidas adicionais que devam ser incorporadas no Plano de Ação para endereçar novos riscos que, entretanto, tenham sido identificados.

Relativamente a:

- 1: Verificou-se que, ao longo de 2024, continuaram a ser implementadas as medidas previstas no Plano de Ação (cuja avaliação global da implementação/eficácia será feita no Relatório Anual de 2024, a ser apresentado em abril de 2025);
- 2: Não foram identificados novos riscos (e, portanto, não foram propostas novas medidas a serem incluídas no Plano de Ação).

¹ Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro.

² Estas ações são incorporadas no programa de formação anual do IGCP.

³ O RCN é o Coordenador do Núcleo de Função *Compliance*.

⁴ O CCDI é nomeado por deliberação do CA, reporta ao Presidente do IGCP, e é composto por 3 membros: i) Coordenador do Núcleo de Função *Compliance*, que preside; e ii) dois membros nomeados por deliberação do CA – atualmente, a Secretária-Geral e o Coordenador do Núcleo de Controlo Financeiro.

⁵ https://www.igcp.pt/fotos/editor2/2024/Corrupcao_Conexos/IGCP_Rel_Avaliacao_Anual_PPR_2023.pdf, página 7.

Conclui-se assim que, em outubro de 2024, não existiam situações de risco elevado ou máximo no IGCP.

Não obstante o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ser obrigatório apenas quando tenham sido identificadas situações de risco elevado ou máximo, julga-se relevante, por questões de transparência e prestação de contas, registrar-se evidência que foi efetuada uma reavaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas, que permitiu concluir que, em outubro de 2024, não existiam no IGCP riscos elevados/máximos.

3. Disposições Finais

Este relatório de avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em conformidade com o disposto no artº 6º (n.ºs 6 e 7) do DL n.º 109-E/2021, de 09/12 (Regime Geral da Prevenção da Corrupção), é remetido à Tutela, ao MENAC, à UTAM, e à IGF, e é disponibilizado nas páginas do IGCP da internet e intranet.

IGCP, outubro de 2024